
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2020 – CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **Urnas Funerárias e Translado de Corpos com Acompanhante** do Município de Manaus/Benjamin Constant ou de municípios da Região do Alto Solimões/Benjamin Constant, para a Prefeitura de Benjamin Constant/AM, para atender a população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a demanda da Secretaria de Assistência Social com autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme o art. 3º da Lei 8.666/93 de acordo com o descrito no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
01	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreen, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 1,90m x 0,62x0, 40m	UND.	30
02	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreen, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 1,80 m x 0,62x0, 40m	UND.	30
03	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreen, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 1,70 m x 0,58x0, 036m	UND.	40
04	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreen, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 1,60 m x 0,56x0, 0,36m	UND.	40
05	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreen, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 0,50 m x 0,36x0,20m	UND.	30
06	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreen, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 0,60 m x 0,28x0,25m	UND.	30
07	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreen, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 1mt x 0,28x0,25m	UND.	30
08	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreen, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, medindo 1,20m x 0,40x0,32m	UND.	30
09	Translado de Corpos com Acompanhante no Trecho Manaus/Benjamin Constant, incluindo tanatopraxia, remoção do hospital/funerária e porto (Rodo), de Manaus incluindo um acompanhante. A urna utilizada no translado deve ser obrigatoriamente revestida em urna de zinco.	UNID	40




ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2020 – CPL



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a expressiva demanda, no que se refere ao atendimento de vítimas e/ou famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, no Município de Benjamin Constant. Considerando que os recursos médicos no interior do Estado do Amazonas são mínimos para tratamento eficaz de doenças graves de maior complexidade, como exemplo os diversos tipos de câncer o que obriga a Municipalidade a encaminhar pacientes para outros municípios da região do Alto Solimões e principalmente a capital em busca de melhores recursos médicos e que por vezes não há possibilidade de reversão do estado de saúde, acarretando em óbito do paciente encaminhado, havendo assim a necessidade, até mesmo por uma questão de humanidade de transporte do corpo até o Município de Benjamin Constant, faz-se justa a contratação dos serviços em tela, para que se possam atender essas necessidades.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns de consumo, nos termos das **Leis nº 10.520/02 e 8.666/93** e alterações.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

4.1. Além das especificações no item 1, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:

4.1.1. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deve estar dentro dos prazos de garantia estabelecida no presente instrumento;

4.1.2. Não serão aceitas propostas de produtos diferentes das especificadas neste Termo de Referência e/ou sua entrega fora dos prazos, sujeitando-se, a contratada às sanções cabíveis;

4.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.4. No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

4.1.5. A Adjudicação será o de menor valor por item;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1. Ofertar serviços de primeira qualidade.

5.2. Efetuar a entrega total do (s) serviço (s) **será imediato**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Secretaria Municipal de Administração e autorização da Ordenadora da Despesa.

5.3. O produto/serviço a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

5.4. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

5.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2020 – CPL



- 5.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 5.7. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 5.8. A Licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- 5.9. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 5.10. A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- 5.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda (m) as especificações contidas no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (s).
- 6.2. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado neste edital.
- 6.3. Inspeccionar o (s) produto (s) quando da entrega, podendo recusá-lo (s) ou solicitar sua (s) substituição (os), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) entregar (em) fora das especificações do Edital.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 8.1. A validade dos produtos deverão ser de, no mínimo, de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, para a Contratante.

9. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SECRETARIA

- 9.1. Local de entrega: Avenida Frei Ludovico, s/nº - Coimbra – Almoxarifado Municipal, em dia útil e horário de funcionamento da unidade administrativa.




ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2020 – CPL



10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da (s) fatura (s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.

10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra, com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do (s) produto (s) entregue (s);
- b) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade.
- d) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.


10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.3.1. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.




ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2020 – CPL



10.6. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

10.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, obedecerá ao critério de menor preço oferecido.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PRAZO PARA EXECUÇÃO

13.1. O prazo para a execução do contrato será por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

14. UNIDADE FISCALIZADORA

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um **REPRESENTANTE DESIGNADO**, o qual de tudo terá que dar ciência a Administração, ou o próprio **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da provável licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e/ou anexos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2020 – CPL



16. DO CONTROLE

16.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle de Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

Benjamin Constant/AM, 26 de junho de 2020.

Salaniza Bermeguy da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Aprovo nos termos do art. 3º I, II, III, da Lei Federal 10.520/2002:

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal